



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 031/71 - 02 de fevereiro de 1.971

Dispõe sobre concessão de Pensão por tempo determinado, à viúva do "De cuius" Dr. Dorival Brandão de Andrade e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão, por tempo determinado, à viúva do "De cuius" Dr. Dorival Brandão de Andrade, ex-Prefeito Municipal, na importância de Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

§ 1º - O prazo da concessão é de 3 (três) anos, a partir de 1º de janeiro de 1.971, e a terminar em 31 de dezembro de 1.973.

§ 2º - Perderá o direito da Pensão concedida em qualquer época, desde que venha a contrair novas núpcias.

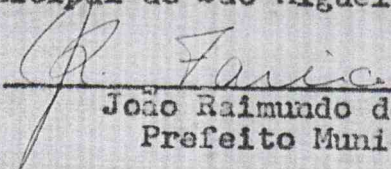
Art. 2º - A concessão prevista no art. primeiro - que passa a vigorar desde o dia 1º de janeiro de 1971, deverá constar nos orçamentos futuros.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá a regulamentação necessária à perfeita execução desta Lei, observadas todas as normas pertinentes ao assunto e legislações estaduais e federais, para poder bem e fielmente executá-la.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial neste exercício, na importância de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender à despesa prevista no artigo primeiro, podendo para isto anular total ou parcialmente as dotações que se fizerem necessárias para cobertura do crédito aberto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de fevereiro de 1.971.


João Raimundo de Faria
Prefeito Municipal

Clóvis Ferreira da Costa
Secretário